Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Reitoria

ATA DA 52ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

REGISTRO REUNIÃO Nº 52/2022/CONSUP

DADOS DA REUNIÃO	
Título	52ª Reunião Extraordinária 2022
Presidida pelo presidente substituto	Cristovam Albano da Silva Junior
Local	Plataforma Cisco Webex/YouTube
Data	28.09.2022
Hora de início	8h14
Encerramento	11h46
Transmissão YouTube	https://youtu.be/ZUGvoDE37mM
Secretária	Terezinha Hota da Silva

PAUTAS

1 – INFORMES GERAIS
a. Justificativas de ausências: Eliane Ferreira em viagem; Indianara Cristiny Franco Rodrigues e Lenoir Hoeckesfeld (consulta médica); Eliel Regis de Lima em aula e Gilmar Borges de Paiva (tratamento de saúde). b. Solicitação e justificativa de inclusão de pauta: sim • Resoluções do CONSEPE para homologação, ofício nº 10, de 26 de setembro de 2022; • Distribuição para relatoria: solicitação de autorização de funcionamento de curso de Engenharia Elétrica, campus Pontes e Lacerda - processo 23198.001453.2022-11; • Apresentação de relatoria: avaliação de desempenho docente do servidor Julio César dos Santos (processo 23747.000729.2022-71). Relator: Ivo da Silva; • Solicitação da prorrogação do prazo para elaboração dos regimentos internos dos campi até 04.11.2022. c. solicitação e justificativa de exclusão de pauta: não. d. Informes do Presidente: e. Informes dos conselheiros:
2 – ORDEM DO DIA

2.1	Regulamento de movimentação de servidores no âmbito do IFMT- processo: 23188.001903.2021-03 - relatores: Daniel de Rezende; Demétrio de Abreu Sousa; Gislane Aparecida Moreira Maia e Lenoir Hoeckesfeld.
	Inclusões de pautas
2.2	Homologação de resoluções do CONSEPE, ofício nº 10, de 26.09.2022. • Resolução CONSEPE nº 024, de 16.09.2022. Recomenda a extinção do Curso de pós- graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências da Natureza do IFMT, campus São Vicente - Centro de Referência de Jaciara (Processo nº 23197.000381.2021-13; • Resolução CONSEPE nº 025, de 16.09.2022. Recomenda a aprovação do projeto de inovação: Cooperação Técnica e Tecnológica - TECNOMAPAS X IFMT (Processo nº 23188.001918.2022-44); • Resolução CONSEPE nº 026, de 16.09.2022 - Recomenda a aprovação do projeto de inovação: Cooperação técnica e tecnológica - MBRA X IFMT (Processo nº 23188.001708.2022-56); • Resolução CONSEPE nº 027, de 16.09.2022 - Recomenda a aprovação do Relatório Anual de Atividades 2021 - Grupo PET AutoNet (Processo nº 23188.002769.2022-31).
2.3	Distribuição para relatoria: solicitação de autorização de funcionamento do curso de Engenharia Elétrica, campus Pontes e Lacerda – processo 23198.001453.2022-11.
2.4	Apresentação de relatoria: avaliação de desempenho docente do servidor Julio César dos Santos (Processo 23747.000729.2022-71). Relator: Ivo da Silva.

PARTICIPANTES

Conselheiros (as) Titulares	
Nome	Representação
Cristovam Albano da Silva Junior	Presidente Substituto
Gislane Aparecida Moreira Maia	Docente
Gilcélio Luiz Peres	Colégio dos Dirigentes
Giliard Brito de Freitas	Colégio dos Dirigentes
João Vicente Neto	Colégio dos Dirigentes
Marcus Vinicius Taques de Arruda	Colégio dos Dirigentes
Daniel de Rezende	Docente
Ivo da Silva	Entidade Sindical - Sinasefe
Joarildo Lino da Silva	Sociedade Civil - Entidade dos Trabalhadores
Edson Jerônimo Nobre	Técnico-Administrativo
Evandro Maciel Garcia	Técnico-Administrativo
Renato Luiz da Silva Costa	Técnico-Administrativo
Ronilson Farias Majjione Balbuena	Técnico-Administrativo
Conselheira Suplente	
Elissandra Vaz Santos	Sociedade Civil - FIEMT

Convidada: Leila Cimone Teodoro Alves

MEMÓRIA DA REUNIÃO

Abertura: O presidente substituto, Cristovam Albano da Silva Junior, iniciou a reunião saudando a todos e apresentou as justificativas de ausências, em seguida apresentou as solicitações de inclusões de pautas, foram votadas e aprovadas pelo pleno. Também solicitou a inversão de pautas, para primeiramente apreciar as inclusões de pautas e em seguida a pauta sobre o regulamento. Foi acatada pelo pleno. **1. Informes. 1.1. Informes do presidente**. Cristovam justificou a ausência do reitor. 1.2 **Informes dos conselheiros**: Ivo pontuou que o sindicato está atuando para a recomposição dos salários dos servidores e parabenizou o campus Cuiabá Octayde pelos 113 anos. Cristovam parabenizou a instituição pelos 113 anos. Gilcélio, em nome do colégio de dirigentes, parabenizou a rede federal pelo aniversário. Lembrou aos campi do prazo para entrega dos regimentos internos para apreciação do Conselho Superior. Solicitou inclusão de pauta para a prorrogação do prazo para a elaboração dos regimentos internos dos campi até dia 04.11.2022. Cristovam colocou em votação a solicitação da inclusão de Gilcélio e foi aprovada. **2. Pautas**. 2.1. Homologação de resoluções do CONSEPE, ofício nº 10, de 26.09.2022. Resolução CONSEPE nº 024, de 16.09.2022, que recomendou a extinção do Curso de pós- graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências da Natureza do IFMT, campus São Vicente - Centro de Referência de Jaciara (Processo nº 23197.000381.2021-13), foi votada e aprovada. Resolução CONSEPE nº 025, de 16.09.2022, que recomendou a aprovação do projeto de inovação: Cooperação Técnica e Tecnológica - TECNOMAPAS X IFMT (Processo nº 23188.001918.2022-44), foi votada e aprovada. Resolução CONSEPE nº 026, de 16.09.2022, que recomendou a aprovação do projeto de inovação: Cooperação técnica e tecnológica - MBRA X IFMT (Processo nº 23188.001708.2022-56), foi votada e aprovada. Resolução CONSEPE nº 027, de 16.09.2022, que recomendou a aprovação do Relatório Anual de Atividades 2021 - Grupo PET AutoNet (Processo nº 23188.002769.2022-31), foi votada e aprovada. **2.2. Distribuição para relatoria**: solicitação de autorização de funcionamento do curso de Engenharia Elétrica, campus Pontes e Lacerda – processo 23198.001453.2022-11. Gilcélio assumiu a relatoria. **2.3. Apresentação de relatoria**: avaliação de desempenho docente do servidor Julio César dos Santos (processo 23747.000729.2022-71). Ivo da Silva apresentou a relatoria e emitiu parecer favorável à progressão do servidor. Cristovam colocou em votação e foi aprovado pelo pleno. **2.4. Regulamento de movimentação de servidores no âmbito do IFMT**- processo: 23188.001903.2021-03 - relatores: Daniel de Rezende; Demétrio de Abreu Sousa; Gislane Aparecida Moreira Maia e Lenoir Hoeckesfeld. Gislane iniciou a apresentação a partir do artigo 40, capítulo 2, que trata da redistribuição. Gilcélio sugeriu excluir o termo excepcionalmente. Gislane explicou que a comissão relatora sugeriu a supressão do termo excepcionalmente, visto que a permuta está prevista em lei e não é uma excepcionalidade, como também a supressão do termo: "mesma formação/área de concurso", pois de acordo com interesse da instituição a permuta entre áreas distintas poderia ser realizada. Ivo da Silva pediu para Leila explicar a intenção do uso do termo excepcionalmente. Leila explicou que termo excepcionalmente e mesma área devem-se ao histórico de redistribuições que já foram realizadas, inclusive entre áreas diferentes, que causaram uma série de problemas para a instituição. Frisou que casos de permutas serão exceções. Pontuou que não é prudente que seja realizada essa alteração, que ocasionará uma série de problemas para o IFMT. Gilcélio pontuou que compreendeu a explicação de Leila, e sobre a questão de ser da mesma área é pertinente, porque se tirar essa regra pode ser perigoso, mas também poderia atender uma necessidade do

campus. De repente poderia estabelecer regras claras sobre o assunto para garantir segurança jurídica. Gislane concordou com as falas de Leila e Gilcélio, mas destacou que cada campus tem sua particularidade, que a permuta em área diferente poderia atender a necessidade local. Daniel pontuou que a remoção de áreas diferentes poderia ajudar principalmente após a reformulação dos PPCs. Que esse regulamento poderia ser mais flexível, que poderia reequilibrar forças de trabalho, que outras regulamentações da instituição poderiam conversar entre si. Após o debate, o parágrafo primeiro passou a seguinte redação: Excepcionalmente será admitida a redistribuição de servidores docentes do IFMT de áreas diferentes, de acordo com o interesse/necessidade da instituição, desde que o processo de redistribuição tenha análise e anuência dos colegiados dos pares, da direção-geral do campus e da CPPD, mediante comprovação da necessidade de carga horária da área pretendida e sem prejuízo da área cedida. O presidente colocou o texto em votação e foi aprovado.Edson sugeriu a inserção de um parágrafo único no artigo 43 e exclusão do artigo 40. Após ajustes na redação do texto, Cristovam colocou em votação o texto e foi aprovado. Edson frisou que deveria manter o artigo que trata sobre o tempo de permanência do servidor afastado para pós-graduação, pois este deveria cumprir esse tempo antes de ser redistribuído. Gilcélio questionou Leila sobre o tempo de pedágio que o servidor deve cumprir antes de ser redistribuído. Leila explicou que a resolução 58 permite a redistribuição antes de cumprir estágio probatório se for por permuta e atualmente o servidor que afastou para pós-graduação deve cumprir o tempo de pedágio no órgão antes da redistribuição. Edson frisou que a lei 8.112/90 diz que a instituição deve disciplinar sobre o tema e sugeriu incluir um parágrafo sobre o assunto. O pleno acatou e o inciso foi acrescentado, em seguida, Cristovam colocou em votação e foi aprovado. Edson questionou sobre redistribuição de servidor em estágio probatório. Leila explicou que atualmente não há proibição. Ivo defendeu a manutenção desse entendimento, pois segundo ele, a mobilidade é positiva para a instituição. Edson pontuou que o candidato faz concurso para o IFMT, mas após entrar em exercício, solicita redistribuição, causando prejuízo ao IFMT, pois a instituição gasta com o concurso e não fica com o profissional, visto que a concorrência para a região centro oeste é menos concorrida e candidatos de outras regiões prestam o concurso visando posterior redistribuição. Cristovam concordou com o posicionamento de Edson. Leila destacou que a redação atual do texto garante segurança ao IFMT. Após o debate, foi acrescentado o inciso X no artigo 41 que preceitua que o servidor deverá ter cumprido estágio probatório no IFMT antes da concessão da redistribuição. Cristovam colocou em votação, foi aprovado, mas com as seguintes ressalvas, 4 (quatro) votos contrários e uma abstenção do conselheiro Evandro. Iniciou-se a discussão sobre o artigo 48, do capítulo III que trata sobre a cessão. Daniel comentou que a redistribuição no IFMT é um processo penoso, que transformou em uma questão política, pois uns conseguem e outros não. Que deveria estabelecer regras mais claras. Cristovam explicou que a pauta da redistribuição já foi concluída e solicitou ao pleno autorização para retomar a discussão sobre o tema. Gilcélio perguntou qual ponto Daniel desejava discutir. Daniel pediu para retomar a discussão sobre o artigo 42, sobre redistribuição do IFMT para outra instituição. Pontuou a necessidade do estabelecimento de regras mais claras. Marcus Taques explicou que no artigo 41 têm os critérios.Daniel questionou sobre provimento imediato. Cristovam frisou que todas as solicitações de redistribuição são apreciadas e respondidas com justificativas. Que apesar da redistribuição ser um direito do servidor, a instituição não é obrigada a concedê-la. Que existem ritos que devem ser cumpridos. Daniel frisou sobre a necessidade de reanálise das regras da distribuição de atividades daquele que pleiteia redistribuição, se as regras poderiam ser revisadas. Gilcélio destacou que a redistribuição é uma excepcionalidade, que a lei permite desde que não cause prejuízo para a

instituição, que a preocupação maior é cuidar da instituição. Marcus Taques frisou que os critérios foram estabelecidos, mas poderiam ser aperfeiçoados. Destacou que o Consup deve defender o interesse do IFMT, que engloba também dos servidores e assim tentar encontrar a equidade. Quanto à contratação de substituto não é previsto em lei, que não é permitido. Daniel frisou que deveria especificar se o código de vaga irá para o campus de onde saiu o servidor redistribuído. Leila frisou que a lei não permite contratar substituto nos casos de redistribuição. Que quando é realizada redistribuição por decisão judicial, a instituição busca alternativas para que o campus não fique sem aulas da disciplina. Que não é possível garantir no regulamento o código de vaga para o campus de onde saiu o servidor, os códigos de vagas são do IFMT, que é preciso fazer remanejamento de acordo com a necessidade da instituição. Marcus Taques pontuou que é perigoso os acordos de distribuição de aulas entre os professores para atender a saída de determinado servidor. Daniel agradeceu as ponderações e frisou que foi contemplado. Cristovam questionou se Daniel ainda tinha alguma ponderação sobre a redistribuição e ele respondeu que não e destacou que é importante o trabalho de redimensionamento da força de trabalho. Cristovam retomou a discussão sobre o tema da cessão e questionou se alguém gostaria de abordar sobre algum ponto, mas não houve inscritos. Gislane iniciou a apresentação sobre o artigo 51, capítulo iv que trata sobre o exercício provisório para ocupação de cargo em comissão ou função de confiança. Gislane informou que a comissão relatora concordou com a redação do capítulo. Renato perguntou se função de coordenação de curso (FCC) entra nesse capítulo. Leila explicou que não. Daniel perguntou se no Cread tem coordenadores de cursos. Cristovam explicou que os coordenadores são dos campi ofertantes dos cursos.Edson explicou que o Cread não pode ofertar cursos, eles são ofertados pelos campi e sugeriu o acréscimo de um parágrafo explicando que FCC não faz parte desse capitulo. Gislane destacou que não haveria necessidade. Gilcélio pontuou que caso um campus proponha a criação de um curso e não tenha um docente para exercer a coordenação, não tem sentido abrir o curso. Que não há necessidade de constar isso no regulamento. Marcus Taques destacou que há casos de funções com exigências e qualificações específicas que muitas vezes não têm servidores no local que atendem aos requisitos e por isso necessita trazer de outros locais. Cristovam colocou em votação a manutenção do texto original e foi aprovado, com discordância de João Vicente. Gislane iniciou a apresentação do artigo 53, capítulo v que trata da requisição. Em seguida apresentou o artigo 54, capítulo VI - da movimentação de servidores para composição da força de trabalho. Edson questionou Leila sobre esse assunto. Leila pontuou que essa situação é bastante delicada, que existe um acordo entre os Institutos Federais para não lançar edital para essa modalidade, apenas o instituto de São Paulo publicou no ano passado edital. Cristovam colocou em votação a possibilidade da continuidade da reunião. Gislane pontuou que seria interessante adiantar um pouco os trabalhos. Foi acatada a continuidade da reunião. Gislane apresentou o capítulo vii da colaboração técnica seção i – da colaboração técnica em outra instituição de ensino. Gislane pontuou que a comissão não fez modificação nesse capítulo. Gislane apresentou a Seção II Da colaboração técnica interna. Edson questionou sobre o inciso II, artigo 59, que trata sobre a colaboração técnica interna parcial e sugeriu a exclusão desse inciso. Marcus Taques pontuou que a colaboração técnica interna poderia ser utilizada como subterfúgio para remoção. Ivo pontuou que no artigo 60 deveria excluir o inciso que exige parecer da procuradoria federal. Renato questionou a possibilidade de utilizar o SUAP para as remoções. Edson frisou que o regulamento não teve parecer jurídico. Pontuou que fez pesquisa em outras instituições e não encontrou parecer jurídico sobre colaboração técnica interna parcial, mas encontrou regulamento assinado apenas por reitor. Marcus pontuou que todo o

texto sobre cooperação técnica interna seja excluído do regulamento. Leila destacou que colaboração técnica interna já existe em outras instituições e atualmente na resolução 58 tem essa previsão para os tradutores intérpretes de libra. E a ideia seria regulamentar o que já existe. Marcus Taques sugeriu retomar a discussão do tema na próxima reunião devido à importância do assunto. Cristovam acatou a sugestão. Gilcélio sugeriu agendar uma reunião extraordinária para continuar a discussão da pauta. Cristovam colocou em votação a autorização para agendar a reunião e foi aprovada para dois dias meio período. O presidente substituto agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para ter acesso à reunião na íntegra, acesse pelo link: https://youtu.be/ZUGvoDE37mM.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior**, **Reitor - SUBSTITUTO1 - RTR-RTR**, em 27/03/2023 09:59:39.
- **Gilcelio Luiz Peres**, **DIRETOR(A) GERAL - CD0003 - TGA-DG**, em 27/03/2023 10:01:03.
- **Evandro Maciel Garcia**, **CONTADOR**, em 27/03/2023 10:02:30.
- **Giliard Brito de Freitas**, **Diretor Geral - CD0002 - CFS-DG**, em 27/03/2023 10:03:01.
- **Joao Vicente Neto**, **DIRETOR(A) GERAL - CD0003 - LRV-DG**, em 27/03/2023 10:05:15.
- **Ronilson Farias Majjione Balbuena**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 27/03/2023 10:08:26.
- **Renato Luiz da Silva Costa**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 27/03/2023 10:31:44.
- **Edson Jeronimo Nobre**, **AUDITOR**, em 27/03/2023 10:40:03.
- **Daniel de Rezende**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 27/03/2023 14:22:33.
- **Gislane Aparecida Moreira Maia**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 27/03/2023 21:42:02.
- **Ivo da Silva**, **PEDAGOGO-AREA**, em 29/03/2023 16:18:21.
- **Marcus Vinicius Taques Arruda**, **Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 30/03/2023 14:30:26.
- **Joarildo Lino da Silva**, **Joarildo Lino da Silva - Outros - Associação de Sub Tenentes e Sargentos da Pm e Bm Mt (36910164000101)**, em 31/03/2023 09:44:35.
- **Terezinha Hota da Silva**, **SECRETARIO(A) - FG0002 - RTR-SG**, em 27/04/2023 09:35:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 481805
Código de Autenticação: 05e48c3bbe